



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14/2015, de 05 de Novembro de 2015.

"Dispõe sobre a rescisão de contratos de trabalho temporário entre o Município e terceiros abaixo relacionados, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Taquarana, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que este Município de Taquarana, de acordo com prévia autorização legislativa, assinou no exercício financeiro de 2015, Termos de Contratos Administrativos Temporários, com terceiros para desempenho na área da educação, visando suprir a falta de servidores públicos municipais, necessários à prestação de eficientes serviços à comunidade;

Considerando que estes contratos têm como data de encerramento o dia 31 de dezembro de 2015;

Considerando a urgente necessidade de conter despesas, com o intuito de efetuar o fechamento da contabilidade, nos moldes previstos na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como pelo cumprimento da exigência de dias letivos ;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam rescindidos os Contratos Administrativos Temporários de Trabalho, firmados por este Município de Taquarana, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 30 de novembro de 2015.

Art. 2º - Ficam revogadas as suplementações de carga horária, concedidas aos servidores do quadro efetivo da educação municipal,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
GABINETE DO PREFEITO

na atividade de magistério, com exceção dos diretores e coordenadores pedagógicos, em virtude do término do ano letivo ocorrer na data citada no artigo anterior.

Art. 3º - Fica concedida complementação de carga horária, no percentual de 70% (setenta por cento) a incidir sob o vencimento do servidor efetivo, ocupante do cargo de assistente administrativo educacional, nos meses de dezembro de 2015 e janeiro de 2016, por se tratar de período de matrícula da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - A Secretaria de Educação, através de seu corpo técnico, avaliará quais as escolas que necessitarão de aumento na carga horária de seus servidores, requisito este necessário à concessão da majoração citada no artigo acima.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Gabinete do Prefeito de Taquarana, 05 de novembro de 2015.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos 05 dias do mês de novembro de 2015.

Maria Socorro dos Santos
Secretaria de Administração e Finanças